Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.797 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	126
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
12	Educação	
2 023	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3 3 90 36	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	
01.0550.0000.0047	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**129.300,00**

02	Poder Executivo	127
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
12	Educação	
2 023	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3 3 90 39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
01.0550.0000.0047	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**470.700,00**

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, será utilizado para abertura do crédito adicional o superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2022 na fonte Transferências do Salário-Educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito, caso seja necessário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotações, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para suprir as seguintes dotações do Orçamento Vigente da Câmara Municipal no exercício orçamentário de 2023:

01	Poder Legislativo	16
11	Gabinete Secretaria da Câmara	
6.0001-031.0101	Manutenção das Atividades da Câmara	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	
01-0500-0000-0000	Recursos Não Vinculados de Impostos	R$150.000,00

01	Poder Legislativo	4
11	Gabinete Secretaria da Câmara	
5.0002-031.0101	Equipamentos e materiais permanentes	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e materiais permanentes	
01-0500-0000-0000	Recursos Não Vinculados de Impostos	R$200.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado anular no orçamento vigente, para suplementar os Créditos Adicionais mencionados no art. 4º, no valor de no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), as seguintes dotações:

01	Poder Legislativo	1
11	Gabinete Secretaria da Câmara	
5.0001-031.0101	Construir, Reformar Prédio da Câmara	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
01-0500-0000-0000	Recursos Não Vinculados de Impostos	R$235.000,00

01	Poder Legislativo	2
11	Gabinete Secretaria da Câmara	
5.0001-031.0101	Construir, Reformar Prédio da Câmara	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
01-0500-0000-0000	Recursos Não Vinculados de Impostos	R$25.000,00

01	Poder Legislativo	14
11	Gabinete Secretaria da Câmara	
6.0001-031.0101	Manutenção das Atividades da Câmara	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
01-0500-0000-0000	Recursos Não Vinculados de Impostos	R$70.000,00

01	Poder Legislativo	21
11	Gabinete Secretaria da Câmara	
6.0001-031.0101	Manutenção das Atividades da Câmara	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
01-0500-0000-0000	Recursos Não Vinculados de Impostos	R$19.000,00

01	Poder Legislativo	22
11	Gabinete Secretaria da Câmara	
6.0001-031.0101	Manutenção das Atividades da Câmara	
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
01-0500-0000-0000	Recursos Não Vinculados de Impostos	R$1.000,00

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 22 de junho de 2023.

César Caetano de Almeida Filho

Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG